

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 027/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/23931**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de equipamentos, tipo controlador de acesso com reconhecimento facial, a fim de atender às demandas da SEMA-MT”, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 005/2025/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEPLAG”, no valor total de **R\$ 70.400,00** (setenta mil e quatrocentos reais).

2 - Das Empresas Fornecedoras

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

ROMMA SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº **29.188.143/0004-01**, com endereço na Rua Tiradentes, nº 220, Quadra 15, Lote 03, Sala 30, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78065-075.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-8;
- Autorização Remanejamento, págs. 9-10;
- Despacho de Modalidade, pág. 11;
- PED Reserva, pág. 12;
- Ordem de Utilização da Ata, págs. 13-14;
- Termo de Aditamento – Troca Matriz por Filial, págs. 15-16;
- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, págs. 17-18;
- Contrato Social, págs. 19-29;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 30-31;
- Documento do representante, pág. 32;
- Alvará de Localização e Funcionamento, págs. 33-34;
- Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral, pág. 35;
- Rede Sim MT – licenciamento, págs. 36-39;
- ART CREA-DF, pág. 40;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **válida até 17/01/2026**, pág. 41;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 14/09/2025**, pág. 42;
- Certidão negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Cuiabá-MT, **válida até 02/10/2025**, pág. 43;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 19/08/2025, pág. 44;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 27/01/2026, pág. 45;
- Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, válida até 14/08/2025, pág. 46;
- Balanço Patrimonial 2022 e 2023, págs. 47-120;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 121-135;
- Declaração conjunta, pág. 136;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 137-146;
- Portarias, págs. 147-149;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 150;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 151-152;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 60/CGP/2025, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 2, a área demandante, destaca que:

A contratação proposta visa à integração do Sistema de Controle de Assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de garantir um ambiente seguro, confiável e moderno para o registro e armazenamento das informações de presença. A utilização de 55 leitores biométricos faciais representa uma solução tecnológica que proporcionará maior segurança, agilidade e precisão no controle da assiduidade, contribuindo para a redução de fraudes, eliminação de falhas operacionais e otimização dos dados destinados à gestão de recursos humanos. Os equipamentos serão implantados em todos os prédios da Secretaria, incluindo o novo prédio administrativo e as nove Diretorias Regionais, garantindo cobertura completa em todas as unidades. Além disso, serão disponibilizados leitores em reserva, assegurando continuidade e pronta substituição em caso de falha ou necessidade técnica.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 005/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.



Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **19 de maio de 2025**, que pode ser verificado por meio do link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19052025134201.ATA_052025_P.E_0022025_RP_CONTROLADOR_DE_ACESSO_COM_RECONHECIMENTO_FACIAL_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.



Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada a Ordem de Utilização de ARP, págs. 13-14.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 005/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **19 de maio de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/23931**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 005/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2025.

Daniela Aparecida Visconi da S. Macedo
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA/MT

